EDITAL Nº 12 / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 / 2023

OBSERVAÇÃO: As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de dezembro de 2023.
HORÁRIO LOCAL: 08h horário local, 09h (horário de Brasília)
LOCAL: https://comprasbr.com.br/

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.513.810,00 (Nove milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e dez reais).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal Compras BR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado"
Contato: (67) 3303-2728 / **(67)** 3303-2730 / **(67)** 3303-2702.

Informação: E-mail: editalcidecol@gmail.com, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h às 17h (horário local), 08h às 18h (horário de Brasília), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - Água Clara - Mato Grosso do Sul - CEP: 79.680-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DA COSTA LESTE – CIDECOL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

PREÂMBULO

1. **DO LOCAL, DATA E HORA**
2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
3. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
9. **DA HABILITAÇÃO**
10. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
11. **DO RECURSO**
12. **DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
13. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Relação dos itens e valores da licitação;
Anexo III - Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013 / 2023

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL,** através do departamento de licitação e contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, autorizada no Processo Administrativo n.º 013/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais exigências previstas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 09:00hs (horário de Brasília/DF), do dia 04 de dezembro de 2023, exclusivamente através da plataforma de pregão eletrônico https://comprasbr.com.br/.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:59 do mesmo dia (horário de Brasília/DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
2.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;
2.3. Decreto Federal nº 7892/2013;
2.4. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
2.5. Lei Complementar nº 123/06;
2.6. Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
2.7. Demais disposições contidas neste Edital.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CIDECOL, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

3.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lote forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

3.5. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3.6. O preço de referência da presente licitação está indicado no Anexo IV.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, além de estar devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://comprasbr.com.br/**.**

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4.6. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que estejam com seu plano de recuperação homologados em juízo e demonstre, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, a capacidade econômico-financeira para suportar a presente contratação. (Acórdão/TCU nº 8.271/2011)

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.7.7. Que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNC.

4.7.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/**.**

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIDECOL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site do provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registos tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, até o horário previsto no item 1.2 contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

6.1.1. Indicar o nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo e o número do CNPJ;

6.1.2. Indicar o número do processo e do pregão;

6.1.3. Especificar o objeto da presente licitação, em conformidade com modelo de Proposta de Preço do edital, sem conter alternativas ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.1.4. Indicar os preços unitários por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos. A empresa deverá informar os preços unitários por item de cada lote, bem como valor global de cada lote.

6.1.5. Deverá ser indicada na Proposta somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

6.1.6. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado.

6.1.7. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação ou ainda em formulário da Plataforma Eletrônica.

6.1.8. Indicar do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

6.1.9. Deverá ser anexada na proposta eletrônica: Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos bens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I e atender os seguintes enunciados:

6.1.10. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens apresentados pela licitante que eventualmente contemple produto os que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Poderão ser admitidos, pelo(a) pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do **lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta do modo de disputa.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Todas as negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1.É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida exclusivamente a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica
b) Regularidade fiscal e trabalhista
c) Qualificação técnica
d) Qualificação econômico-financeira

9.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do https://comprasbr.com.br/ através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e 8666/1993, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1.Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

e) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

9.7.2.Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital.

a.1) O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo do serviço prestado número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida.

a.2) Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.

a.4) A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

a.1) com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

b) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento

diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

f) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f.1) Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "*Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços*". Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.5. Da Apresentação das AMOSTRAS:

a) O procedimento para apresentação das amostras está disposto no item 8 do Termo de Referência.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10.4.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

10.6.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

10.6.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10.7. Serão consideradas inabilitadas as documentações apresentadas em desacordo com a Clausula Decima e demais condições estabelecidas neste edital.

10.8. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

10.9. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, conforme prazo e condições estabelecidas neste edital, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10.10. Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

11. DO RECURSO

11.1. Apenas após o(a) Pregoeiro(a) declarar os vencedores do processo, será aberto no sistema, o prazo para apresentação das intenções recursais conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 44, devendo a licitante interessada estar atenta ao acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecido para manifestação das intenções.

11.2. Aberto o prazo para intenções recursais, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões recursais, mencionando sobre os fatos e o direito que pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

11.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma https://comprasbr.com.br/.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) e responsável pela elaboração do edital, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.8. As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

11.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais estabelecidos e registrados no sistema pelo(a) Pregoeiro(a), ou que não tenham sido registrados na plataforma https://comprasbr.com.br/.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecida para apresentação das razões recursais.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site https://comprasbr.com.br/.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

12.3. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos ao edital serão divulgadas exclusivamente pelo sistema https://comprasbr.com.br/, e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem a formulação da proposta, será designada nova data para realização do certame. Entretanto, caso se trate de pequenas alterações visando esclarecimento e que não interfiram nas condições estabelecidas neste edital, poderão ser sanadas pela formalização de adendos, sendo mantida a data de realização do certame (art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

12.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13.4. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras.

13.5. As demais cláusulas estão dispostas no Termo de Referência.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados e os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e das quantidades oferecidas.

14.2. O órgão gerenciador convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.

14.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14.7. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto no Termo de Referência.

14.8. A contratação com a(s) fornecedora(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão interessado, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.9. O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o subitem 14.9, será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

14.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.12. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.13. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.14. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

14.15. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.16. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

14.17. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.18. As empresas para caráter de contratação, deverão estar devidamente cadastradas, no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

15.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

15.5. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

15.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.11. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

15.12. Ressalvada a hipótese do subitem 15.6., havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

15.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.16. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

15.17. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

15.18. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.19. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.20. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n. 7.892/2013, e, no que couber, na Lei Federal n. 8.666/1993.

16.2. Caberá à fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente venham a aderir.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação ocorrer em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As disposições referentes às sanções administrativas, fraude e corrupção, sustentabilidade e obrigações contratuais estão dispostas no Termo de Referência.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

17.3. É facultado ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os subitens 18.2., esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5. Fica assegurada à autoridade competente, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.7. Nas hipóteses tratadas nos subitens anteriores será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

17.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.10. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

17.11. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme cadastro, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.12. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no cadastro, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.16. As normas que disciplinam está licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

17.17. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

17.19. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

17.20. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela autoridade competente.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao departamento de licitação e contratos, **Portal Compras BR no endereço eletrônico:** https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado" **Contato: (67)** 3303-2728 / **(67)** 3303-2730 / **(67)** 3303-2702.

17.21. E pelo site www.cidecol.com.br

17.22. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e seus anexos, o qual se encontra disponível em formato eletrônico no sítio https://comprasbr.com.br/ e na plataforma de pregão eletrônico https://comprasbr.com.br/.

17.23. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.24. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Declaração de Habilitação;
IV. Declaração de Capacidade de Fornecimento Atual;
V. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos,
VI. Declaração de Menor,
VII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII. Minuta do Contrato.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023**.**

GEROLINA DA SILVA ALVES
PRESIDENTE CIDECOL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de uniformes escolares para atender as Redes de Ensino dos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste através de SRP, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013.

1.3. Os objetos a ser ofertado pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações:

1.3.1. LOTE 01

MATERIAL	QTDE
CAMISETA MANGA CURTA	**26.640**
CAMISETA REGATA	**26.640**
SHORT SAIA	**13.320**
BERMUDA	**13.320**
JAQUETA	**26.640**
CALÇA	**26.640**
CALÇA JEANS MASC.	**13.320**
CALÇA JEANS FEM.	**13.320**

TECIDO MEIA MALHA CAMISETA		
ENSAIO	**NORMA SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	160 GR M²
Solidez de cor - suor ácido	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor – suor alcalino	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor - fricção	NBR ISO 105-X12/2019	4
Solidez de cor – ao ferro150°C	NBR ISO 105-X11/2018	4

TECIDO BERMUDA E SHORT SAIA		
ENSAIO	**NORMA SUGERIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	84% pes, 14% elást. 2% pol.
Gramatura	ABNT NBR 10591/08	270 GR M²
Solidez de cor - suor ácido	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor – suor alcalino	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor –lav doméstica	NBR ISO 105-C06/2010	4
Solidez de cor – ao ferro150°C	NBR ISSO 105-X11/2018	4

TECIDO CALÇAS JEANS			
Características	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	78,5% algodão, 20% poliéster e 1,5% elastano	+/- 5% para o algodão e poliéster e 0,5% para o elastano

Gramatura	NBR 10591	270 g/m²	mínima
Estrutura (armação)	NBR 12996 e NBR 12546	Tecido sarja 2x1 direita	Não se aplica
Título do fio	NBR 13216	10/1 no urdume, 177DTex na trama e 40D no elastano	+/- 5%
Resistência ao rasgo	ASTM D-2261	Trama 23N urdume 23N	mínimo

1.3.1.1. CAMISETAS MANGA CURTA:

Descrição da peça:

- Camiseta manga curta: - Cor a definir com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor a definir, sem vinco.
- Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elastano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira.
- No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a logo do município. Barra com 2 cm de largura virada em máquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque.
- A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido.
- A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA										
TAMANHOS	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**EG**
COMPRIMENTO	55	58	61	64	68	70	72	74	80	85
TORAX	41	43	45	47	49	52	55	58	64	67
ABERTURA DECOTE	16	17	17	17	17	17	17	18	19	20
CAVA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
COMPRIMENTO MANGA	18	19	20	21	21	22	23	24	25	26

Tabela de medidas camiseta manga curta:

1.3.1.2. CAMISETAS REGATA:

Descrição da peça:

- Camiseta regata: - Cor a definir com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor a definir, sem vinco.
- Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elastano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira.
- Cava, com acabamento em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elastano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira.
- No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a logo do município. Barra com 2 cm de largura virada em máquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque.
- A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido.
- A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de medidas camiseta regata:

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA										
TAMANHOS	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**EG**
COMPRIMENTO	55	58	61	64	68	70	72	74	80	85
TORAX	41	43	45	47	49	52	55	58	64	67
ABERTURA DECOTE	16	17	17	17	17	17	17	18	19	20
CAVA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
COMPRIMENTO MANGA	18	19	20	21	21	22	23	24	25	26

1.3.1.3. SHORT SAIA:

Descrição da peça:

- Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano, 2% poliamida, com gramatura de 280g/m², na cor a definir.
- Nas laterais deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra.
- Na sobre saia lado direito brasão do município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°c em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.
- Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
- Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Tabela de medidas short saia:

TABELA SHORT SAIA												
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
GANCHO COSTA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA C/ELASTICO	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
ENTRE PERNAS	08	10	10	12	12	13	13	14	15	17	18	18
QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
BARRA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

1.3.1.4. BERMUDA:

Descrição da peça:

- Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida, com gramatura de 280g/m², na cor a definir.
- Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura.
- Nas laterais da bermuda deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra.
- Na perna lado esquerdo brasão do município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°c em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.
- Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
- Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Tabela de medidas bermuda:

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA										
TAMANHOS	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**EG**
GANCHO FRENTE	24	25	26	27	30	32	34	36	38	40
GANCHO COSTA	29	30	31	32	36	38	40	42	44	46
CINTURA C/ELASTICO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
COXA	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
ENTRE PERNAS	21	22	23	24	25	27	29	30	31	32
QUADRIL	45	47	49	51	55	57	59	61	63	65
BARRA	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31
ABERTURA DO BOLSO	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15

1.3.1.5. JAQUETA:

Descrição da peça:

- Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano, 2% poliamida, com gramatura de 280g/m²,, na cor a definir.
- Frente com zíper em nylon destacável da barra até o final da gola na mesma cor do corpo, fixado e pespontado em máquina reta.
-Dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta, pespontado em máquina reta a 0,5mm da borda.
- Na frente do lado esquerdo brasão do município centralizado na altura do peito, etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser respeitando as cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°c em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.
- Costa lisa.
- Nas mangas deverá conter um galão de 1 cm de largura em malha 100% poliéster com 130 grm², cor a a definir aplicado em máquina de ponto corrente do início do ombro até o punho.
- Os punhos das mangas e barra (cintura) deverão ser em ribana 2x1 em 98%poliéster e 2% elastano na mesma cor do corpo, sendo duplo, com no mínimo 5 cm de largura.

Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Tabela de medidas jaqueta:

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA										
TAMANHOS	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EG
COMPRIMENTO TOTAL	57	61	65	67	71	74	77	80	83	84
LARGURA DO PEITO	47	49	52	53	55	56	57	9	62	65
COMPRIMENTO TOTAL DA MANGA	58	62	66	70	74	78	80	82	84	86
ABERTURA DO PUNHO DA MANGA	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10

ALTURA DA GOLA	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
LARGURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	13	13	14	14	16	16	16	16	16	16

1.3.1.6. CALÇA:

Descrição da peça:

- Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elástano 2% poliamida , com gramatura de 280g/m², na cor a definir.
- Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura.
- Nas laterais da calça deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra.
- Na perna lado esquerdo, Brasão do Estado centralizado na altura do gancho e a 4 cm da lateral, etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°c em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.
- A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
- As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
- As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Tabela de medidas calça:

TABELA DE MEDIDAS CALÇA										
TAMANHOS	10	12	14	16	P	M	G	GG	G2	G4
GANCHO FRENTE	24	25	26	27	30	32	34	36	38	40
GANCHO COSTA	29	30	31	32	36	38	40	42	44	46
CINTURA C/ELASTICO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
COXA	27	28	29	30	33	34	35	36	37	38
ENTRE PERNAS	56	61	64	68	72	75	78	81	84	87
QUADRIL	45	47	49	51	55	57	59	61	63	65
ABERTURA DO BOLSO	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
BARRA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27

1.3.1.7. CALÇA JEANS FEMININA:

Descrição da peça:

- Calça jeans reta, produzida em tecido conforme especificado na Tabela IV acima, apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente. Cós reto 1 (uma) fita, dois bolsos traseiros chapados rebatidos com dois pespontos e dois bolsos básicos frontais e 1 (um) porta relógio ambos com dois pespontos
- Cós com uma casa, do tipo olho medindo 3,0 cm de comprimento por 2.2 cm de abertura, fechado por 1 botão metálico tipo flexível, com acabamentos latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro, com cinco passadores medindo 4,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, sendo 2 dianteiros, 2 junto as laterais no traseiro e 1 sobre a costura do gancho traseiro.
- Dianteiro fechado por zíper metálico dourado (cremalheira média em tomback) com cursor de mola plana
- Bainha das pernas medindo 2,5 cm de altura.

- Mosqueados de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros e traseiros
- Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro.
- O proponente deve apresentar à comissão de avaliação de amostras, juntamente com as amostras produzidas, toda a matéria prima utilizada na confecção das calças, na forma original e na quantidade mínima relacionada neste subitem.

Tabela de medidas calça jeans feminina:
Linha externa: n.50 PES ocre
Linha interna: n.80 PES marinho
Fio: n.180 PES marinho

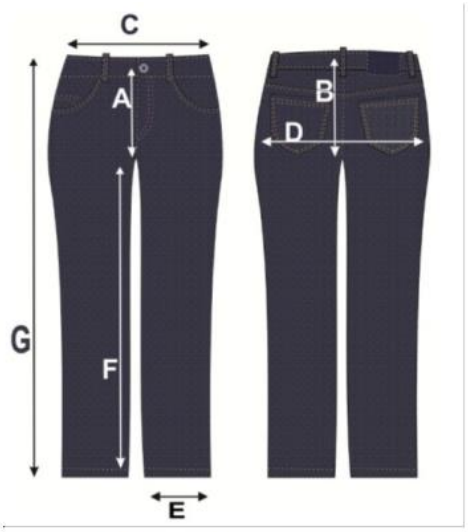

Figura 6 Desenho Técnico e Tabela Medidas: dimensões do produto em centímetro

TABELA DE MEDIDAS

Medidas Básicas	PP	P	M	G	GG	XGG
A - Gancho dianteiro	21	22	23	24	25	26
B - Gancho traseiro	29	30	31	32	33	34
C - Cintura	34	36	38	40	42	44
D - Quadril	42	44	46	48	50	52
E - Barra	16.5	17	17.5	18	18.5	19
- Entrepernas	81	81	81	81	81	81
G - Comprimento	102	102.5	103	103.5	104	104.5

1.3.1.8. CALÇA JEANS MASCULINA:

Descrição da peça:

- Calça jeans reta, produzida em tecido conforme especificado na Tabela IV acima, apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente. Cós reto 1 (uma) fita, dois bolsos traseiros chapados rebatidos com dois pespontos e dois bolsos básicos frontais e 1 (um) porta relógio ambos com dois pespontos
- Cós com uma casa, do tipo olho medindo 3,0 cm de comprimento por 2.2 cm de abertura, fechado por 1 botão metálico tipo flexível, com acabamentos latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro, com cinco passadores medindo 4,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, sendo 2 dianteiros, 2 junto as laterais no traseiro e 1 sobre a costura do gancho traseiro.
- Dianteiro fechado por zíper metálico dourado (cremalheira média em tomback) com cursor de mola plana
- Bainha das pernas medindo 2,5 cm de altura.
- Mosqueados de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros e traseiros
- Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro.
- O proponente deve apresentar à comissão de avaliação de amostras, juntamente com as amostras produzidas, toda a matéria prima utilizada na confecção das calças, na forma original e na quantidade mínima relacionada neste subitem.

Tabela de medidas calça jeans masculina:

Linha externa: n.50 PES ocre
Linha interna: n.80 PES marinho
Fio: n.180 PES marinho

TABELA DE MEDIDAS

Medidas Básicas	PP	P	M	G	GG	XGG
A - Gancho dianteiro	25	26	27	28	29	30
B - Gancho traseiro	37	38	39	40	41	42
C - Cintura	36	38	40	42	44	46
D - Quadril	48	50	52	54	56	58
E - Barra	20	21	21,5	22,5	23,5	24,5
- Entrepernas	80	81	82	83	84	85
G - Comprimento	100	104	106	108	110	112

1.4.2. LOTE 02

MATERIAL	QTDE
MEIA ESCOLAR – KIT COM 3 PARES	**26.640**
TÊNIS ESCOLAR	**26.640**

1.4.2.1. MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:

Meia de Algodão tipo colegial – KIT 3 pares:

1 – Características físicas e tipologia da meia:

a) Cor do corpo da meia: Branca.
b) Cor da biqueira e do calcanhar branca.
c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado “XXX” (conforme ilustração do produto acima).
d) PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés na parte superior do Punho, confeccionado em Elastodieno recoberto com Polipropileno.
e) Ponteira Remalhada Eletronicamente.
f) Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 50%.

2 – Resistência ao estouro:

a) 10 kgf / cm² mínimo.

3 – Composição, gramatura, alongamento e encolhimento da meia:

a) Gramatura: 195 gr/m².

b) Composição: 47% ALGODÃO – 29% POLIAMIDA – 16% VISCOSE - 7% POLIPROPILENO – 1,0% ELASTODIENO.
c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 5%, no máximo.
d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 5%, no máximo.
Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

4 – Fechamento da ponta:
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

5 – Dimensões:
a) Conforme tabela abaixo:

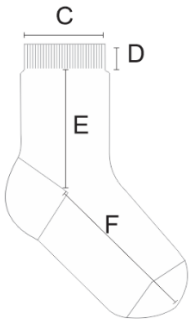

Meia Colegial – com Calcanhar								
	Tamanho	**BB**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XGG**
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	Idade	1 a 2	3 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	12+
C	Largura do Punho	6 cm	6 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.								

6 – Proteção antibacteriana:
Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

7 – Acabamento e qualidade:
As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

8 – Embalagem:
Embalar 03 pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.
Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação e origem.

9 – Laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO exigidos para meias escolares com proteção antimicrobiana:
A validade dos laudos é de até 180 dias da data do certame.

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerancia
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	47% Algodão 29% Poliamida 16% Viscose 7% Polipropileno	+ ou - 3%
		1% Elastodieno	+ ou - 1%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	195 gr/m²	+ ou - 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	10kgf/cm²	minimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 5% Alongamento - 5% Encolhimento	maximo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 50%	minimo

1.4.2.2. TÊNIS:

1 – Do objetivo:
Condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento do calçado tipo tênis.

2 – Das normas e documentos complementares:
Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS.

3 - Embalagem:
Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

4 – Das características gerais:
MODELO TÊNIS - NUMERAÇÃO 20 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016

5 – Calçado tipo tênis:

O calçado tipo tênis escolar. O desenho do modelo exigido será apresentado e especificado com todos os requisitos na sequência (conforme ilustração). O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não sendo admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.

6 – Cabedal:

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em tecido duplo, tecido não tecido, tecido elastano, forro, espuma, lona algodão, nylon resinado, unidas pelo processo de colagem e costuras. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, contraforte, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho, lona do contraforte, puxador, viés em elastano, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Obedecendo modelagem ilustrada. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

6.1 – Gáspea:

Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180 g/, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

6.2 - Forro do traseiro:

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster dublado com espuma.

6.3 - Espuma do colarinho:

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

6.4 – Contraforte:

Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, ligamento grão de arroz, gramatura mínima 280 gr/m2, densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m2, densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m². Deve ser fixada a gáspea com costura dupla de acordo com as especificações de costura deste documento.

6.5 – Puxador:

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx composição 100% poliéster.

6.6 – Lingueta:

A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m2. Deverá conter uma etiqueta em serigrafia com o nome e/ou brasão do órgão contratante como seu principal detalhe.

6.7 – Vies:

A base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, na composição poliéster e/ou poliamida, destinado a dar um acabamento moderno e de alta qualidade a parte superior do cano e da lingueta do produto.

6.8 - Etiqueta da Lingueta:

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em termoplástico emborrachado, tratamento em serigrafia gráfica impressa de alta qualidade que permite conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (conforme imagem) que não possa ser retirado ou apagado, aplicada pelo processo de solda por alta temperatura.

6.9 - Palmilha de acabamento:

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

6.10 – Solado:

Parte inferior do calçado. Constituído de várias peças Injetado diretamente no cabedal por meio de tecnologia a garantir a adesão e colagem do material sem o uso de adesivos. O solado é formado pela entressola, inserto da entressola, e soleta, sendo a mesma (soleta) constituída por quatro insertos descritos a seguir. Para que o usuário tenha conforto ao caminhar o solado deverá apresentar na região da planta, desenhos e canaletas para escoamento da água e resistência ao escorregamento, deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

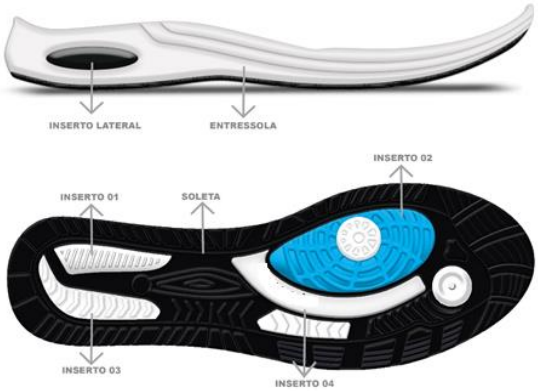

Peças (partes): Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.

Entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor preto.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm³, na cor azul semelhante ao Pantone 16-4535 tpx, Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e

sujeiras, e assim melhor aderência. Borracha termoplástica de alta abrasão e de dureza superior a soleta. Peça localizada no ponto de giro do pé facilitando os movimentos evitando torções e proporcionando um melhor desempenho na caminhada.
Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
Inserto da soleta IV: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, aplicado com o nome do município na cor preto impresso na sua parte inferior sem contato com o solo.

1.4.3. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO:

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira das golas das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.

TODOS OS LOGOS/BRASÕES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, CONFORME OS CRITÉRIOS ESCOLHIDOS POR CADA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME (ÁGUA CLARA/MS, APARECIDA DO TABOADO/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, INOCÊNCIA/MS E SELVÍRIA/MS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, o caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, a educação é um direito social sendo direito de todos e dever do Estado. Ainda, a Constituição Federal se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

2.2. O disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna e no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. O inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, dispõe que é dever do Estado a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica, preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.3. Considerando os alunos de baixa renda matriculados nas redes de ensino dos Municípios participantes do Consórcio, a necessidade de reposição de algumas peças dos uniformes, bem como os novos alunos que serão matriculados no decorrer de 2024 e 2025, as Secretarias Municipais de Educação, visando proporcionar segurança, apoio e atendimento de qualidade as demandas das unidades escolares e assegurando o acesso e a permanência destes alunos no processo educacional, visa a formalização de procedimento para aquisição de uniformes escolares.

2.4. A aquisição de uniformes caracteriza-se em investimento na educação pública, e contribui para a padronização, organização e valorização do ensino municipal, considerando as condições de identificação do aluno, remetendo à segurança, apoio e proteção, bem como assegura a permanência destes nas escolas.

2.5. Acrescente-se que o uniforme é mais do que uma roupagem para aqueles que frequentam o colégio. Na realidade é um símbolo da instituição que o adota e um traço de união entre os que o vestem. Tem, pois, também, um valor educacional em si, que se evidencia no sentimento de grupo que ele reforça nas solenidades escolares.

2.6. O uso de uniformes na escola pública que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Desta forma, a distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para:

• Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento deles nas vias públicas e no transporte escolar, tornando-se uma ferramenta de segurança para estudantes e para as escolas e creches do município;

• Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;

• Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas;

• Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar.

2.7. Desta forma, procurando atender as necessidades existentes dos alunos já matriculados, bem como assegurar que os uniformes atendam aos novos alunos que serão matriculados no decorrer de 2024 e 2025, as Secretarias Municipais de Educação solicitaram a abertura deste procedimento licitatório.

2.8. O quantitativo foi elaborado com base no levantamento dos alunos de ensino infantil e fundamental de cada município participante da presente contratação, correspondente aos ofícios encaminhados pelas Prefeituras e ao Censo Escolar, cuja tabela encontra-se anexada no tópico seguinte.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1			
MATERIAL	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CAMISETA MANGA CURTA	**26.640**	**24,00**	R$ 639.360,00
CAMISETA REGATA	**26.640**	**23,24**	R$ 619.113,60
SHORT SAIA	**13.320**	**25,05**	R$ 333.666,00
BERMUDA	**13.320**	**24,75**	R$ 329.670,00
JAQUETA	**26.640**	**52,51**	R$ 1.398.866,40
CALÇA	**26.640**	**31,44**	R$ 837.561,60
CALÇA JEANS MASC.	**13.320**	**92,80**	R$ 1.236.096,00
CALÇA JEANS FEM.	**13.320**	**93,35**	R$ 1.243.422,00
		VALOR TOTAL	R$ 6.637.755,60

LOTE 02

LOTE 2			
MATERIAL	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
MEIA ESCOLAR – KIT COM 3 PARES	**26.640**	**24,10**	**642.024,00**
TÊNIS ESCOLAR	**26.640**	**83,86**	**2.234.030,40**

VALOR TOTAL	**R$** 2.876.054,40

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, sendo ADJUDICADO a empresa licitante que apresentar o menor preço do lote, consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração.

4.2. A licitação será através do procedimento de Registro de Preços, conforme autorizam os artigos 11 e 12 do Decreto nº 10.520/2002.

4.3. Quando registrado o preço e assinada a Ata, a empresa vencedora deverá, sempre que requisitada, fornecer os bens do mesmo modelo e especificações exigidas pelo contratante, pelos valores que foram devidamente registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4. Os participantes da Ata não estão obrigados a adquirir o quantitativo total contido, posto que as requisições de fornecimento serão realizadas na medida da necessidade e da conveniência das Prefeituras. Os participantes poderão pagar o preço ofertado aceito e registrado na Ata de Registro de Preços dentro do prazo de vigência da referida Ata, caso continue vantajoso para a Administração no momento da demanda a ser adquirida.

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

5. PRAZO E LOCAL DO RECEBIMENTO

5.1. Do Prazo: Os bens, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, assinatura do contrato ou instrumento similar, sob pena de aplicações das penalidades elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Do Local de Entrega: endereços das prefeituras de acordo com demanda de cada uma. Endereço será fornecido na assinatura dos contratos.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O prazo para entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa parcelada, conforme necessidade de cada Município.

6.2. O recebimento dos bens se efetivará mediante recibo, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
c) Na hipótese de a verificação a que se refere o item acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d) Serão recusados os bens entregues que não atenderem às especificações corretas e/ou que estejam inadequados para o uso.
e) Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes, correrão por conta exclusiva da contratada.
f) Os uniformes ofertados deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local da entrega.
g) Os uniformes deverão estar acondicionados individualmente em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto e por tamanho, com etiqueta identificadora com as características do produto.
h) Os Uniformes Escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
i) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto (Uniformes Escolares) de acordo com as especificações aqui descritas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens com avarias ou defeitos, quando da fiscalização para recebimento, bem como sanar os defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pela contratada ou fabricante, acessórios ou equipamentos, mesmo que verificados quando da utilização dos bens;

a) O fornecedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Administração, sem qualquer custo adicional.
b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.
c) A entrega será acompanhada e fiscalizada pela equipe de gestão e fiscalização.

6.5. Com relação às condições de garantia, no momento do fornecimento, todos os produtos:

a) que por sua natureza exijam garantia, deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra qualquer defeito de fábrica ou a garantia especificada para cada produto, conforme descritivo, entre estas a que vencer por último;

b) que por sua natureza exijam validade, deverão ter no mínimo 6 meses de validade, ou a validade especificada para cada produto, conforme descritivo, entre estas a que vencer por último;

c) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada;

d) Os produtos deverão ser de primeira linha de qualidade, da linha normal de produção, e respeitarem todas as exigências legais para sua produção, e ainda todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente;

e) deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados da fabricante do produto, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de garantia.

6.6. Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização das Prefeituras, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

6.7. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Justifica-se a **não** realização do DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de RS 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No edital do Pregão Eletrônico n xxx/2023 não consta a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de uniformes completos para rede municipal de ensino dos municípios do CIDECOL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação dos municípios, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.
Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras de itens separados ou confeccionam de maneira individual tais produtos. Nesse caso o julgamento será por menor preço por lote conforme justificativa em anexo. Haja vista a economicidade, celeridade.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 12312006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

> “I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cuio valor seja de ate R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá" comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

> "Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."

Trata-se portanto, de aquisição de Uniformes escolares, padronizados de acordo com cada município do consórcio, assim, como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências no instrumento convocatório (art.49, inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei 12312006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser 49, inc. II!. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(... .)

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do obieto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar no 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de ate R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III- em que estabeleça cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a LC 123/23 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, nesse caso para os municípios do consórcio CIDECOL, conforme art. 3 da lei 8.666/93;

Destarte, o artigo 5o do Decreto no 8.538, de 6 de Outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

E o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8. AMOSTRA

a) A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 7 dias úteis em que for declarada vencedora. A amostra será submetida a análise em laboratório para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

b) Os tamanhos das amostras deverão ser no tamanho 12. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade). Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações.

e) Caso a licitante seja a arrematante da cota principal e cota reservada e oferte para eles o mesmo produto (itens iguais e de mesma marca), poderá encaminhar as amostras relativas a apenas um lote.

f) Há necessidade de apresentar as amostras com a serigrafia.

g) As amostras aprovadas serão deduzidas do quantitativo a ser entregue.

8.1. Para as amostras das meias escolares com proteção antimicrobiana personalizadas:

a) As empresas vencedoras de cada lote, deverão obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação e, estarão automaticamente notificadas para, no prazo máximo de 7 dias (úteis), após a disputa de lances, apresentar duas amostras físicas nos tamanhos M e GG de cada item vencido no certame licitatório (um par de meias de cada tamanho), atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação junto aos laudos o certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO e que tenham a chancela do mesmo).

b) A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto. Assim, serão chamadas as empresas na sequência de classificação, até que sejam declaradas as amostras aprovadas e a empresa vencedora.

8.2. Do procedimento para análise da amostra:

a) O prazo de apresentação das amostras deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data da convocação pelo pregoeiro do certame.

b) As amostras serão recebidas no local (sede do CIDECOL em Campo Grande), para análise.

b1) A disponibilidade para a retirada das amostras, após findado o prazo máximo para a entrega das mesmas, ou após a chegada de todas as amostras a serem analisadas, será informada através de e-mail: consorciocidecol@gmail.com; ou contato: Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 - Vila Antônio Vendas, Campo Grande - MS, 79003-000, **Telefone:** (67) 3025-5001

c) As amostras deverão estar dispostas em sua embalagem original, devidamente lacrada e identificada, com o nº do lote, o nome da empresa e conter a descrição “amostra”.

d) As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, com todas as unidades que as compõem, não sendo aceito o rompimento da embalagem para o fornecimento de unidades avulsas.

8.3. Da análise das amostras:

a) As amostras serão analisadas em sessão pública, sendo a data, local e horário divulgados através de publicação no xxxx a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados do último dia previsto para a entrega das amostras.

a1) Se todas as amostras forem entregues antes do prazo final, o último dia de entrega será considerado como marco inicial de contagem do prazo para publicação da sessão pública de avaliação das amostras.

b) A avaliação das amostras será realizada por servidores que fazem parte da equipe técnica, que compõe a Comissão de acompanhamento das amostras, conforme publicação em Diário Oficial, os quais foram previamente indicados pelas áreas demandantes da aquisição e serão convocados para análise.

b1) A equipe técnica poderá sofrer alterações, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

b2) Além da equipe técnica que compõe a Comissão de acompanhamento das amostras, poderão ser convidados profissionais lotados nas unidades especializadas, pertencentes as áreas técnicas demandantes, que possuem qualificação e conhecimento técnico, para contribuir com o julgamento, análise e emissão do referido parecer.

c)As amostras serão analisadas em sessão pública, a qual resultará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, além do parecer técnico que trará os argumentos resultantes das análises realizadas quanto a classificação ou não das amostras.

d) O parecer técnico deverá conter informações quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos.

e) Caso não seja possível a análise das amostras em uma única sessão, a equipe técnica informará, em ata, a data, horário e local da continuidade aos presentes.

f) Quaisquer confirmações necessárias ou dúvidas que interessem aos fornecedores quanto ao acompanhamento e participação na sessão poderão ser dirimidas por meio de contato telefônico (67) 3025-5001.

g) Encerrada(s) a(s) análise(s) da(s) amostra(s) será emitido parecer técnico, resultante da avaliação das amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da finalização de avaliação de todos os itens analisados, o qual será encaminhado à Comissão para divulgação, juntamente com a(s) ata(s) da(s) seção(seções) pública(s).

h) O parecer elaborado pela equipe técnica servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo(a) pregoeiro(a) e será disponibilizado, juntamente com a(s) ata(s) da sessão(seções), por meio do sistema eletrônico, pela Comissão, aos interessados, em até 1 (um) dia útil após seu recebimento.

8.4. Da comprovação da especificação do material utilizado:

a) Para os lotes 01: a empresa arrematante deverá apresentar laudo técnico, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que irá atestar a conformidade do tecido utilizado para compor a peça. Exceto as ribanas e faixas que deverão atender as NBR citadas no anexo "Especificações Técnicas". E ainda, serão avaliados na apresentação das amostras:

- Se as costuras estão alinhadas e sem aberturas;
- Se a peça está simétrica;
- Se existe rebarbas;
- Se o acabamento está de acordo com o anexo "Especificações Técnicas";
- Se as medidas estão de acordo com as tabelas do anexo "Especificações Técnicas";
- Se os laudos estão de acordo com o solicitado no anexo "Especificações Técnicas".

b) Para o lote 02 (meia): a empresa arrematante deverá apresentar laudo técnico, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a gramatura e a composição do tecido. E ainda, será avaliado na apresentação da amostra, se os itens estão de acordo com as especificações do anexo "Especificações Técnicas" do TR.
- Para o lote 02 (tênis): a empresa arrematante deverá apresentar laudo técnico de conforto, qualidade e durabilidade, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o item atende as normas conforme informações constantes no Anexo "Especificações Técnicas", juntamente com os laudos solicitados (LAUDO "CONFORTO DO TÊNIS" e LAUDO "DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE").
- A tabela com a numeração para as amostras está no prevista no Anexo "Especificações Técnicas". E na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, serão aceitos como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

8.5. Da devolução da amostra:

a) Em caso de desclassificação da amostra o fornecedor poderá solicitar sua devolução, podendo ser retiradas presencialmente no local XXXXX, sendo necessário realizar agendamento prévio, por telefone XXXX ou via e-mail XXXXXX.

b) A manifestação quanto a opção pela devolução deverá acontecer já no encaminhamento da amostra para que equívocos sejam evitados.

c) As amostras desclassificadas poderão ser retiradas depois de decorridos 10 (dez) dias consecutivos da emissão do parecer técnico, resultante da sessão pública de análise de amostras, sendo possível realizar a retirada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do referido parecer.

d) Demais Declarações, como: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei Federal nº 9.854/99).

9. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

9.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante.

10.1.2. Se o valor ultrapassar R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.1. A empresa deverá apresentar a seguinte Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo.
b) Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.
c) O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo do serviço prestado número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida.
d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente.
e) A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.2. A empresa deverá apresentar a seguinte Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).
b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
b.1) Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: “Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas;
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

12.1. Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia e demais informações pertinentes;
c) Colocar à disposição das Prefeituras os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens com avarias ou defeitos, quando da fiscalização para recebimento, bem como sanar os defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pela contratada ou fabricante, acessórios ou equipamentos, mesmo que verificados quando da utilização dos automóveis;
f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto nos locais especificados neste Termo de Referência, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;
i) Vedado à empresa Contratada opor qualquer restrição de garantia e assistência técnica com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Estudo e o Termo de Referência preveem garantias/assistências técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;
j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a vigência da garantia, que será de 5 (cinco) anos, e atendendo de imediato as reclamações.

12.2. Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
d) Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais e/ou certidões julgadas necessárias pelas Prefeituras.
e) Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com os Municípios e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

13.1.1. Para fins do disposto no subitem 13.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

13.2. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 13.8.

13.2.1. A penalidade prevista no subitem 13.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7° da Lei no 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 13.4., 13.5 e 13.6, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato.

13.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

13.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;
II - multa de até 10% (dez por cento):
a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

13.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia, caso essa seja solicitada.

13.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Município e cobrará judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.1 a 13.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decretos 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

13.12. As sanções descritas no subitem 13.1 também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

13.13. As sanções serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sitio eletrônico de cada prefeitura, bem como no sitio do CIDECOL.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos do subitem 14.1, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

15.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, esta será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

15.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

15.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto

à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

15.3. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

15.3.1. Ressalvada a hipótese do subitem 15.6, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.3.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.4. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente n. ..... mantida pela Contratada junto à agência n. ....., do Banco .....

15.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15.10. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.1. O valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade na presente contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.982/2013.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a prestação de serviços acessórios.

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe verificar a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada e avaliar se esta cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perate a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica autorizado a demais órgãos da administração pública adesão de atas desde que cumpram os requisitos elencados no Decreto Federal n 7892 de 23 de janeiro de 2013;

Campo Grande – MS, 01 de novembro de 2023;

MAURO GILBERTO BREMM
Diretor Executivo
CIDECOL

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMO DA LICITAÇÃO

LOTE 1			
MATERIAL	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CAMISETA MANGA CURTA	26.640	24,00	R$ 639.360,00
CAMISETA REGATA	26.640	23,24	R$ 619.113,60
SHORT SAIA	13.320	25,05	R$ 333.666,00
BERMUDA	13.320	24,75	R$ 329.670,00
JAQUETA	26.640	52,51	R$ 1.398.866,40
CALÇA	26.640	31,44	R$ 837.561,60
CALÇA JEANS MASC.	13.320	92,80	R$ 1.236.096,00
CALÇA JEANS FEM.	13.320	93,35	R$ 1.243.422,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			**R$ 6.637.755,60**
LOTE 2			
MEIA ESCOLAR – KIT COM 3 PARES	26.640	24,10	R$ 642.024,00
TÊNIS ESCOLAR	26.640	83,86	R$ 2.234.030,40
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 2.876.054,40**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.513.810,00			

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento da costa leste, Estado do Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX / 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2023.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

(3) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(6) **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ... de 20..
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço na Rua /Av. _____, na cidade de _____, representada pelo(a) _____, inscrito no RG n. _____e no CPF n. _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, em cumprimento ao inciso I do subitem 5.1.4. do Edital, que sua capacidade de fornecimento anual para o item(s) n. _____, será de _____ unidades do Anexo I (ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I), que será registrado na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2023, autorizado pelo Processo n. xx/2023.

Local e data:

_____, _____ _____ de _____ de 2023.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Pelo presente instrumento, O CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3.179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ 22.067.253/0001-15, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____ nº_____ - _____ , neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de uniformes escolares para atender a Rede de Ensino dos Municípios do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste, especificados no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando compromisso de fornecimento dos bens aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n. xx/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico n. xx/2023, Processo Administrativo n. xx/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a ..... (.....) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e do Decreto Federal n. 7.892/2013 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.3.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações.

2.3.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

2.3.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3.4. No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. À critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços xxxxxxx.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador para o devido assentamento em ficha cadastral.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços sobre o não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. A adesão à ata de registro de preços observará o procedimento estabelecido no item 21 do Edital.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.4.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata;

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5.2.2. Solicitar uso da ARP ao órgão gerenciador e realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive relacionados à prestação de contas;

5.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ata;

5.2.4. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

5.2.5. Proporcionar à compromitente fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.2.6. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados ou dos bens entregues com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

5.2.7. Informar ao Gerenciador da Ata sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.2.8. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, previstas no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.2.9. Notificar ao órgão gerenciador sobre os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

5.2.9.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão ou da entidade participante, quando diante de aquisições e contratações específicas.

5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ofertados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora; e

5.2.11. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

5.3.1. Entregar os bens ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 17 do edital; e

5.3.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto, exceto quando a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto no Termo de Referência.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por iniciativa do órgão gerenciador, no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993; e

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

6.5. No caso do subitem 6.2 “d”, esta sanção será obrigatoriamente anotada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 6.3, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção, mínima, de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela xxxxxxxxxxxxx .

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 3 “Definição dos métodos para a execução do objeto” do Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 17 do Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 20 do edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no item xx do Termo de Referência.

13. DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem na presença de .....(.....) testemunhas, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

xxxxxxx - MS, de 20.....

Assinaturas

Representante do órgão gerenciador, representante da(s) fornecedora(s) e testemunhas

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº

O ....., por meio da ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. ....., estabelecida no ....., nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ..... e do CPF n. ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ....., Inscrição Estadual n. ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ..... e do CPF n. ....., residente e domiciliado(a), na Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes escolares para atender a Rede de Ensino dos Municípios do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Registro de Preços Pregão Eletrônico n. xx/2023 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da Contratada.
4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 3 “Definição dos métodos para a execução do objeto” do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....)

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. ....., Natureza da Despesa n. ....., Item da Despesa n. ....., Fonte n. .....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 15 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente instrumento será de ..... a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As regras de fiscalização são aquelas previstas no item 8 “Modelo de Gestão do Contrato” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 19 do edital; e

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 19 do edital, até a completa indenização dos danos.

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

20.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

21.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais

ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

21.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

21.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

21.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

21.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

21.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em ..... (.....) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, _____de_____ de 20___

Assinaturas
Representante da contratante, representante da contratada e testemunhas